

LEI Nº. 856/2009.

CÂMARA M. CONDADO
Lido em Plenário
Em 02/10/09
Presidente

Define o valor do salário mínimo dos servidores públicos Municipais do Condado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) o salário mínimo dos servidores públicos municipais do Condado – PE.

Art. 2º - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir do mês de março de 2008, perceberá vencimento e provento básico inferior a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 25 de março de 2009.

JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO.

Certifico que foi publicada
no Diário de Notícias de 25/03/09
Em 25/03/2009

Evandi de Almeida Dantas
SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO
E GESTÃO FINANCEIRA.